



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO PLANALTO  
**PROJETO DE LEI Nº 027/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

RECEBIDO

DATA: 01, 04, 26

HORA: 15, 30 Nº. 39

Jefferson Lantieri  
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$  
200.000,00.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2017/2025, de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**Parágrafo primeiro** - O crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05	SOCIAL	
13	Fundo Munic. de Habitação	
16	Habitação	
482	Habitação Urbana	
0059	Política Habitacional	
1.020	Construção/Ampliação Unidades Habitacionais	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo (vinc. 1899)	100.000,00
33.90.39.00.00.00	Outr. Serv. de Terceiros P. Jurídica (vinc. 1899)	100.000,00
	<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>

**Parágrafo segundo** - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-á de superávit financeiro relativo ao encerramento do exercício de 2025 nas contas bancárias de vinculo 1500 (Recursos não vinculados de impostos) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.**

  
**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**